



Prefeitura Municipal de Taquarituba
Estado de São Paulo

LEI Nº 169

DE 26 de setembro de 1961.

"Autoriza pagamento de Honorários Advocáticos".

Faço saber que a Câmara Municipal de Taquarituba decreta eu promulgo a seguinte lei:-

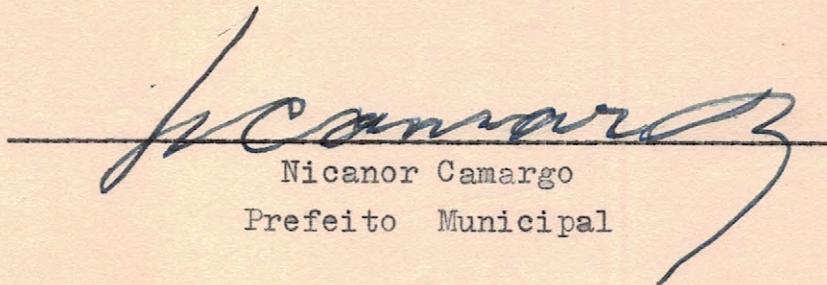
ARTIGO PRIMEIRO = Fica aberto na Tesouraria desta Prefeitura um crédito especial de CR\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), para pagamento de honorários advocatícios no corrente exercício.

ARTIGO SEGUNDO = Para ocorrer às despesas com a presente Lei, poderá ser aproveitado o saldo financeiro do ano de 1960.

ARTIGO TERCEIRO = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO QUARTO = Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 26 de setembro de 1961.


Nicanor Camargo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra
Resol. 22/61 da C.M.


Ítalo Lamarca
-Secretário-